



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 32 / 2023

(De autoria do vereador Corguinho)

Dispõe sobre proibição de estacionamento de carretas e caminhões em frente a Prédios Públicos e Templos Religiosos.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica estabelecido por meio desta lei a proibição do estacionamento de carretas e caminhões em frente a prédios públicos e templos religiosos no município de Ijaci, MG.

Artigo 2º: Considera-se carretas e caminhões os veículos de grande porte utilizados para transporte de carga, incluindo aqueles de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 3º: O descumprimento desta lei acarretará nas seguintes penalidades:

- I- Primeira infração: notificação e advertência ao proprietário ou condutor do veículo;
- II- Segunda infração: multa de valor a ser estabelecido pelo órgão responsável;
- III- Terceira e subsequentes infrações: multa em dobro do valor estabelecido para a segunda infração.

Artigo 4º: A fiscalização do cumprimento desta lei será de responsabilidade do órgão municipal de trânsito ou de outro órgão designado pela Prefeitura Municipal de Ijaci (MG).

Artigo 5º: É de responsabilidade do órgão municipal de trânsito a demarcação adequada das áreas onde é proibido o estacionamento de carretas e caminhões, incluindo a instalação de placas de sinalização informativas e educativas.

Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ijaci, 31 de outubro de 2023.

Emerson Nonato Silva-Corguinho
Vereador



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

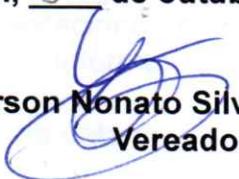
JUSTIFICATIVA

A proibição do estacionamento de carretas e caminhões em frente a prédios públicos e templos religiosos têm como objetivo garantir a segurança, a mobilidade e o acesso dos cidadãos a esses locais. Esses veículos, devido ao seu tamanho e necessidades de manobras, podem dificultar ou impedir o fluxo de pedestres e veículos, bem como causar obstrução visual e comprometer a segurança dos transeuntes.

Ao estabelecer essa proibição e aplicar penalidades em caso de descumprimento, a Prefeitura Municipal de Ijaci (MG) demonstra preocupação com a segurança e a comodidade dos seus munícipes, garantindo a ordem e o bom funcionamento da cidade.

Portanto, conto com o apoio e a aprovação dos demais membros do legislativo para a aprovação deste projeto de lei, visando à melhoria da qualidade de vida e à organização do município de Ijaci, MG.

Ijaci, 31 de outubro de 2023.


Emerson Nonato Silva-Corguinho
Vereador